RESOLUÇÃO Nº 016/03

Em, 16 de Abril de 2003.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, aprovou, e eu, Presidente, na forma regimental, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1° - Serão concedidas diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, quando no desempenho de suas funções e/ou em missão de representatividade do Poder Legislativo, deslocarem-se temporariamente para fora do município, ficando fixadas nos seguintes valores:

I - Diárias para outras localidades, Capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

II - Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores a que referem os incisos supra, serão concedidos sempre em sua totalidade, considerando como início do cômputo o dia da saída do município e tantas mais quantos forem os pernoites ocorridos durante a viagem.

Art. 2° - Aplica-se o disposto no artigo anterior aos ocupantes de cargos de direção, assessoramento e chefia de consultoria, se não previstos nos termos de contratação desses últimos.

Art. 3° - Para os demais servidores desta Câmara, os valores das diárias constantes desta, serão reduzidos em 30% (trinta por cento).

Art. 4° - As diárias constantes da presente resolução, destina-se a cobertura de despesas com pernoites, alimentação, telefonia em geral e outras complementares relativas às estadias.

Art. 5° - As despesas com passagens de qualquer natureza, combustiveis, táxi, serão custeadas pelo recurso do orçamento Legislativo.

Art. 6° - Caberá ao Presidente da Câmara ou seu substituto legal a concessão das diárias previstas nesta resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão referida no caput deste artigo, somente será realizada, desde que verificada sua necessidade e após o cumprimento das formalidades legais.

Art. 7° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Legislativo n° 006/96 de 22 de outubro de 1.996.

Gabinete da Presidência da Câmara de Ribeirãozinho – MT, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e três.

LUCILENE ROSA BENTO
Presidente 2003/2004.